

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

no bairro de JACARECICA, denominada oficialmente de "RUA JARMELINO JORGE DE SOUZA", nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.666
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 6.978/2017
AUTOR: VER. TEREZA NELMA**

INSTITUI O DIA DA MULHER EVANGÉLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o "Dia da Mulher Cristã Evangélica", a ser comemorado anualmente no dia 28 do mês de Março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Maceió.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.667
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 6.979/2017.
AUTOR: VER. FRANCISCO SALES**

DÁ DENOMINAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA BUENO HIGINO DA SILVA, a Rua Santo Amaro, localizada no bairro do bebedouro, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.668
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 6.980/2017.
AUTOR: VER. SILVIO CAMELO**

DÁ DENOMINAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DR. MARÊN-CIO EDIEL LIMA DE ALBUQUERQUE a Rua "A" do Loteamento Residencial denominado de SONHO DE ANTÔNIO DUARTE, localizado em Riacho Doce, nesta capital, aprovado pela CMCCU, registrado sob nº. 673/2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.669
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 6.983/2017.
AUTOR: VEREADOR LOBÃO**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DO ROCK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maceió, o "Dia Municipal do Rock", a ser celebrado no segundo sábado de Janeiro, anualmente.

Art. 2º O Dia Municipal do Rock tem como objetivos:
I- Fortalecer, apoiar, incentivar e valorizar o Rock;
II- Disponibilizar espaços públicos, para os músicos deste gênero musical apresentarem e divulgarem seus trabalhos;
III- Fomentar políticas públicas que propiciem o surgimento de novos grupos de Rock;

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Rock, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.670
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 6.985/2017.
AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA**

INTRODUZ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MACEIÓ O DIA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO DO PARKINSONIA-

NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Maceió o DIA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO DO PARKINSONIANO, a ser comemorado todo 4 de Abril, tal como o DIA NACIONAL DO PARKINSONIANO.

Art. 2º Nesta data poderá também ser organizada, a critério das organizações não governamentais, a SEMANA DE ORIENTAÇÃO DO PARKINSONIANO.

Art. 3º A instituição do DIA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO DO PARKINSONIANO visa, principalmente:

- I - Organizar campanhas de divulgação das consequências do Mal de Parkinson;
- II - Realizar palestras, seminários, divulgação de estudos e orientações sobre o Mal de Parkinson;
- III - Combater toda forma de preconceito às pessoas portadoras da doença.
- IV - Divulgar os direitos de cidadania das pessoas com Mal de Parkinson.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.671
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 6.988/2017.
AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA**

INSTITUI O MÊS DE JANEIRO BRANCO, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL EM MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês JANEIRO BRANCO, dedicado à realização de ações de conscientização sobre a saúde mental em Maceió.

Art. 2º São objetivos do JANEIRO BRANCO despertar a consciência de homens e mulheres para:

- I – Inserir a temática "Saúde Mental" na comunidade como um todo;
- II – Promover entre as pessoas ações em Saúde Mental que levem a melhoria da qualidade de vida pessoal e social;
- III – Realizar atitudes positivas em relação a si próprio, crescimento pessoal, desenvolvimento e auto realização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social;

instaurados mentais,
V – Procurar sensibilizar as mídias para promoverem a reflexão sobre situações cotidianas vividas – das individuais às coletivas – que possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos, como responsabilidade de todos;
VI – Difundir um conceito ampliado de Saúde Mental como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a ideia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**LEI Nº. 6.672
DE 19 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 6.994/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

REVOGA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.498 DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº. 5.498 de 04 de Janeiro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**DECRETO Nº. 8.452
DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, DE ACORDO COM O ART. 242, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.593, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007, A SER CONSTRUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA", COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DECLARA-O DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, tendo em vista o disposto no art. 242, § 2º, combinado com as normas dos arts. 2º, inc. II, 70, 96 e 539 da Lei Municipal nº. 5.593, de 08 de Fevereiro de 2007 (Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió); e CONSIDERANDO a importância do Programa "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional nacional mediante a ampliação de moradia para famílias com renda mensal até 10(dez) salários mínimos;

CONSIDERANDO que o Mu-